ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.431, de 19 de outubro de 1990.

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar em 12,85%, no mês de outubro de 1990, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de outubro de 1990, mediante decreto, em 12,85% (doze vírgula oitenta e cinco por cento), as tabelas constantes do Decreto nº 1.181, de 21 de setembro de 1990, relativas à remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 19 de outubro de 1990.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 24[illegible]5280/53